



Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 21 de janeiro de 2013.

Ricardo de Castro Martins Vieira
Pregoeiro

Casal



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CASAL – 05/02/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECCÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO DE CAIXAS DE INSPECÃO E REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFECCÃO DE CAIXAS DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAIXAS DE INSPECÃO, RECUPERAÇÃO DE CALCADAS, POCOS DE VISITAS E CAIXAS DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E INSPECÃO, RETIRADA E COLOCACÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E POCOS DE VISITAS E TAMPÕES COMPLETOS DE CONCRETO ARMADO E/OU FERRO FUNDIDO DE POCOS DE VISITAS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ – UNJA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECCÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFECCÃO DE CAIXAS DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAIXAS DE INSPEÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, POCOS DE VISITAS E CAIXAS DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E INSPEÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E POCOS DE VISITAS E TAMPÕES COMPLETOS DE CONCRETO ARMADO E/OU FERRO FUNDIDO DE POCOS DE VISITAS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ – UNJA.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECCÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFECCÃO DE CAIXAS DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAIXAS DE INSPEÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E INSPEÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E POÇOS DE VISITAS E TAMPÕES COMPLETOS DE CONCRETO ARMADO E/OU FERRO FUNDIDO DE POÇOS DE VISITAS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ – UNJA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do Pregoeiro Ricardo de Castro Martins Vieira, instituído pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 2250/2012 - CASAL e C. I. n.º 34/2012-CTE/UN-JARAGUÁ, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **05/02/2013, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução do objeto descrito a seguir.

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para confecção de tampas de concreto armado de caixas de inspeção e registros de distribuição de água, confecção de caixas de registro de distribuição de água e caixas de inspeção, recuperação de calçadas, poços de visitas e caixas de registro de distribuição de água e inspeção, retirada e colocação de tampas de concreto armado de registro de distribuição de água e poços de visitas e tampões completos de concreto armado e/ou ferro fundido de poços de visitas localizados na área de abrangência da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:



Unidade Orçamentária11203 – UN. JARAGUÁ.
Grupo de Despesa300000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta dos Contratos;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n°. e CPF sob n°., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 01/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____

(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial n°. 01/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso de **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.



- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** Os envelopes com propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL
DIA 05/02/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para confecção de tampas de concreto armado de caixas de inspeção e registros de distribuição de água, confecção de caixas de registro de distribuição de água e caixas de inspeção, recuperação de calçadas, poços de visitas e caixas de registro de distribuição de água e inspeção, retirada e colocação de tampas de concreto armado de registro de distribuição de água e poços de visitas e tampões completos de concreto armado e/ou ferro fundido de poços de visitas localizados na área de abrangência da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL
DIA 05/02/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para confecção de tampas de concreto armado de caixas de inspeção e registros de distribuição de água, confecção de caixas de registro de distribuição de água e caixas de inspeção, recuperação de calçadas, poços de visitas e caixas de registro de distribuição de água e inspeção, retirada e colocação de tampas de concreto armado de registro de distribuição de água e poços de visitas e tampões completos de concreto armado e/ou ferro fundido de poços de visitas localizados na área de abrangência da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada considerando as informações do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos: conforme Anexo I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo XI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço, conforme especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nas planilhas do Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será

adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexecutáveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia com original, para autenticação feita por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

- a)** Prova de Registro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar ainda a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA ou CAU;

f) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, atualizado;

Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme Anexo II deste Edital;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

j) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$



$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente LICITAÇÃO será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, a documentação e a proposta da LICITANTE VENCEDORA, naquilo que não contrarie os termos deste, com previsão de adaptação as normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A LICITANTE classificada em primeiro lugar, declarada VENCEDORA, será convocada para assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação. Não comparecendo para assinar o CONTRATO ou, não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outra LICITANTE, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a CONTRATAÇÃO.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente da execução dos serviços e apresentados através de NOTA FISCAL FATURA em 02 (duas) vias até o último dia útil do mês corrente ao da medição. A NOTA FISCAL FATURA, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na Sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado a comprovação de que a LICITANTE VENCEDORA encontra-se adimplente com a FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

13.3 Nenhum pagamento será feito sem que a LICITANTE VENCEDORA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4 Havendo erro na NOTA FISCAL FATURA, a mesma será devolvida a LICITANTE VENCEDORA.

13.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a LICITANTE VENCEDORA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas cabíveis.

13.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

13.7 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido na cláusula terceira, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento pela variação da T. R. (Taxa de Referência).

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO e poderá ser prorrogável em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível no site www.casal.al.gov.br, da CASAL e apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeiro da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



16.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.12. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

16.12.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

16.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 21 de janeiro de 2013.


Ricardo de Castro Martins Vieira
Pregoeiro

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Casal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de tampas de concreto armado de caixas: de inspeção e registros de distribuição d'água; confecção de caixas de: registro de distribuição d'água e caixas de inspeção; recuperação de calçadas, poços de visitas e caixas de: registro de distribuição d'água e inspeção; retirada e colocação de: tampas de concreto armado de registro de distribuição d'água e poços de visitas e tampões completos de concreto armado e/ou ferro fundido de poços de visitas localizados na área de abrangência da Unidade de Negócio de Jaraguá.

1.1 Os serviços deverão ser realizados na cidade de Maceió, principalmente nas Zonas Baixa I (Poço, Jaraguá, Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Cruz das Almas, Jacarecica, Riacho Doce, Pescaria e Ipióca) e Zona Baixa II (Centro, Levada, Vergel do Lago, Ponta Grossa, Prado, Trapiche e Pontal da Barra), pertencentes à Unidade de Negócio de Jaraguá.

2 – JUSTIFICATIVA

Os sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário são compostos por ramais domiciliares de água e esgoto, redes coletoras de esgotos e redes de distribuição de água, coletores troncos, interceptores, adutoras, emissários e seus dispositivos acessórios (caixas de registros, caixas de inspeções, poços de visitas, etc.), estações elevatórias, estações de tratamento e captações de tempo seco. Nestes sistemas, com o passar do tempo, alguns materiais começam a apresentar problemas devido ao tempo de fabricação/uso bem como, devido a natureza dos materiais. É o caso por exemplo, de manilhas cerâmicas, manilhas de concreto e tubos de ferro fundido existentes nas redes coletoras de esgotos. Muitas destas, corroídas pelos gases emanados pelo esgoto as quais, devido a profundidade só podem ser recuperadas com a utilização de escoramento metálico e máquina de rebaixamento de nível de lençol freático.

3 – DIAGNÓSTICO DA SUPERVISÃO DE COLETA DE ESGOTO (SUPECE)

A CASAL em sua Supervisão de Coleta de Esgoto da Unidade de Negócio de Jaraguá não possui nem pedreiro, nem carpinteiro e nem estrutura para execução diária dos serviços de confecção de tampas de concreto armado de caixas: de inspeção e registros de distribuição d'água; confecção de caixas de: registro de distribuição d'água e caixas de inspeção; recuperação de calçadas, poços de visitas e caixas de: registro de distribuição d'água e inspeção; retirada e colocação de: tampas de concreto armado de registro de distribuição d'água e poços de visitas e tampões completos de concreto armado e/ou ferro fundido de poços de visitas localizados na área de abrangência da Unidade de Negócio de Jaraguá.



4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do objeto da presente LICITAÇÃO será efetuada conforme as condições estabelecidas Edital e seus Anexos, bem como, a documentação e a proposta da LICITANTE VENCEDORA, naquilo que não contrarie os termos deste, com previsão de adaptação as normas vigentes.

Como condição para celebração do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

LICITANTE classificada em primeiro lugar, declarada VENCEDORA, será convocada para assinar o CONTRATO no prazo máximo de de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

A LICITANTE VENCEDORA será convocada e não comparecendo para assinar o CONTRATO ou, não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra LICITANTE, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

4.5 Ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a CONTRATAÇÃO.

5 – OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

5.1 Comprovar na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características semelhantes e compatível ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/AL.

5.2 A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ficha funcional ou, no caso de sócio do Estatuto ou Contrato Social.

5.3 Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos de máquinas considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.4 Apresentar declaração de que é conhecedor dos sistemas de esgotamento sanitário (estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto, redes coletoras, coletores troncos, emissários, interceptores, etc.) de Maceió bem como, interferências e particularidades nas áreas a serem atendidas para execução do serviço.

5.5 Apresentar as certidões de regularidades fiscal junto as Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS E FGTS. Afora isso, como trata se de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

5.6 Apresentar atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente e que comprove que a CONTRATADA executou no mínimo 500,00m (quinhentos metros) de serviços de recuperação e/ou implantação de redes coletoras de esgotos ou coletores troncos ou emissários ou interceptores e 500,00m (quinhentos metros) de recuperação e/ou implantação de redes de distribuição de água ou adutoras
O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:



- ♣ Identificação da pessoa jurídica emitente;
- ♣ Nome e cargo do signatário;
- ♣ Objeto contratual;
- ♣ Prazo de execução dos serviços;
- ♣ Quantidade de horas de serviços executados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do CONTRATO à ser firmado com a(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S).

6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com veículos contendo logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

Nome da CONTRATADA
logomarca da CASAL

Nome da CONTRATADA
Á SERVIÇO DA CASAL

6.3 A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas as Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

6.4 A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo, independente da transcrição.

6.5 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

6.6 A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado os locais de execução dos serviços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

6.7 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários a execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA deverão atender as Normas EB-892, NBR-5649, NBR-8218 e NBR- 10072 da ABNT.

6.8 A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

6.9 A CONTRATADA deverá ter e manter em bom estado de conservação os equipamentos e/ou veículos utilizados na execução dos serviços.

6.10 A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e/ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da imprudência, imperícia ou negligência de seus



empregados quando da execução dos serviços.

6.11 A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos e veículos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Serão realizadas fiscalizações constantes por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, observando assim, se as atividades estão sendo executadas de modo satisfatório.

7.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as previstas quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

7.3 Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

7.4 A fiscalização dos serviços dos quais trata este certame, será exercida pelas Supervisões das Unidades de Negócios de Jaraguá.

8 – DA MEDIÇÃO

8.1 O controle da medição deverá ser feito conjuntamente pelos FISCAIS da CASAL e da CONTRATADA.

8.2 A aprovação da medição mensal será efetivada pelos FISCAIS da CASAL conjuntamente com o GESTOR do CONTRATO no 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente da execução dos serviços.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO e poderá ser prorrogável em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10 – FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente da execução dos serviços e apresentados através de NOTA FISCAL FATURA em 02 (duas) vias até o último dia útil do mês corrente ao da medição. A NOTA FISCAL FATURA, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na Sede da CASAL.

10.2 O pagamento fica condicionado a comprovação de que a LICITANTE VENCEDORA encontra-se adimplente com a FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

10.3 Nenhum pagamento será feito sem que a LICITANTE VENCEDORA tenha recolhido o



valor da multa eventualmente aplicada.

10.4 Havendo erro na NOTA FISCAL FATURA, a mesma será devolvida a LICITANTE VENCEDORA.

10.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a LICITANTE VENCEDORA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas cabíveis.

10.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar se à após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

11 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O valor do CONTRATO é fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Caso o mesmo seja prorrogado, o VALOR CONTRATUAL será reajustado no seu aniversário a cada 12 (doze) meses, com base no INDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injusta da LICITANTE VENCEDORA em efetivar os serviços ora licitados no prazo estimado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida sujeitando a à suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL durante 02 (dois) anos.

12.2 Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a LICITANTE que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter para si ou para outrem, vantagens decorrentes de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, nos termos do Art. 90 da Lei 8666/93.

12.3 A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções :

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, pela inexecução parcial do CONTRATO, pelo cumprimento irregular das cláusulas contrárias, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da FATURA MENSAL, limitada por sua vez de incidência a 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4 Na hipótese de a PREPONENTE incorrer em MULTA, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.



Companhia de Saneamento de Alagoas

13 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo anual dos serviços à contratar está orçado em R\$ XX(XX) conforme mostrado na planilha orçamentária anexa.

Eng.º Cid Carlos Leite da Silva – 1533
Coordenador Técnico da Unidade de Jaraguá
CTE/UNJA/SUNEC/CASAL

Maceió, 17 de fevereiro de 2012



**ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS****OBRA : Serviços Inerentes a Supervisão de Coleta de Esgoto****LOCAL: Unidade de Negócio do Jaraguá****DATA:****Dezembro/2012****B.D.I. Sobre serviços = 24,60%****B.D.I. Sobre insumo = 15,60%**

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da obra	%	5,00	310.598,50	15.529,93
		Total 1				15.529,93
2		SERVIÇOS				
2.1	0152 (ORSE)	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24 cm), aparente, c/argamassa, traço 1:2:8(cimento /cal /areia)	m ²	100,00	31,27	3.127,46
2.2	0154 (ORSE)	Alvenaria de tijolo batido c/argamassa, traço 1:2:3 (cimento /cal /areia)	m ²	100,00	28,18	2.818,45
2.3	6384 (ORSE)	Retirada e assentamento de tampão completo de ferro fundido DN 600, para poços de visitas.	unid.	50,00	16,01	800,56
2.4	6384 (ORSE)	Retirada e assentamento de tampão completo de concreto DN 600, para poços de visitas.	unid.	50,00	16,01	800,56
2.5	6386(ORSE)	Confecção de caixa de inspeção 0,40 x 0,40 x 0,40 com alvenaria de tijolo batido, com argamassa traço 1:2:3 (cimento/cal/areia)	unid.	50,00	174,80	8.740,07
2.6	6387(ORSE)	Confecção de caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60 com alvenaria de tijolo batido, com argamassa traço 1:2:3 (cimento/cal/areia)	unid.	50,00	300,39	15.019,28
2.7	6388(ORSE)	Confecção de caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 1,00 com alvenaria de tijolo batido, com argamassa traço 1:2:3 (cimento/cal/areia)	unid.	50,00	350,04	17.501,94
2.8	3310(ORSE)	Chapisco em parede, c/argamassa, traço 1:3 (cimento / areia)	m ²	100,00	4,22	422,39
2.9	3080(ORSE)	Enrocamento com pedra bruta arrumada	m ²	20,00	230,47	4.609,45
2.10	8557(ORSE)	Assentamento de tubo de concreto, DN300	m	50,00	15,23	761,31
2.11	6358(ORSE)	Assentamento de tubo de concreto, DN400	m	50,00	28,30	1.414,83
2.12	6467(ORSE)	Assentamento de tubo de concreto, DN500	m	50,00	35,37	1.768,70
2.13	6359(ORSE)	Assentamento de tubo de concreto, DN600	m	50,00	45,67	2.283,30
2.14	0128(ORSE)	Lançamento de concreto fck =15mpa	m ³	10,00	26,69	266,89
2.15	6320(ORSE)	Lastro de concreto simples	m ³	50,00	331,80	16.589,87



2.16	6030(ORSE)	Assentamento de ladrilhos cerâmicos ,inclusive a camada de regularização	m ²	50,00	18,25	912,70
2.17	2620 (ORSE)	Assentamento de meio fio de concreto simples	m	50,00	17,05	852,26
2.18	2606(ORSE)	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado c / argamassa , traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	100,00	23,28	2.327,53
2.19	Composição CASAL	Confecção de poço de visita em alvenaria de tijolos maciços profundidade 1,00m	unid.	5,00	3.371,09	16.855,45
2.20	Composição CASAL	Confecção de poço de visita em alvenaria de tijolos maciços profundidade =1,01 e 2,00m	unid.	5,00	3.371,09	16.855,45
2.21	Composição CASAL	Confecção de poço de visita em alvenaria de tijolos maciços profundidade =2,01 e 3,00m	unid.	5,00	4.357,81	21.789,05
2.22	Composição CASAL	Confecção de poço de visita em alvenaria de tijolos maciços profundidade =3,01 e 4,00m	unid.	5,00	5.335,41	26.677,05
2.23	3314 (ORSE)	Reboco ou emboço externo de parede, com argamassa, traço 1:2:10 (cimento/ cal/ areia)	m ²	200,00	17,71	3.541,13
2.24	4888 (ORSE)	Piso cimentado liso, traço 1:4, espessura 1,50cm	m ²	500,00	14,96	7.482,23
2.25	2172 (ORSE)	Piso em placas de cimento	m ²	100,00	18,23	1.822,90
2.26	2199 (ORSE)	Piso em cerâmica	m ²	100,00	41,06	4.105,57
2.27	0015+2600 (ORSE)	Retirada e reposição de asfalto	m ²	100,00	58,60	5.859,94
2.28	6340(ORSE)	Assentamento de tubo PVC, Vinilfort, DN=100mm	m	100,00	2,90	290,32
2.29	6342(ORSE)	Assentamento de tubo PVC, Vinilfort, DN=150mm	m	100,00	3,51	351,37
2.30	6343(ORSE)	Assentamento de tubo PVC, Vinilfort, DN=200mm	m	100,00	4,00	399,97
2.31	6344(ORSE)	Assentamento de tubo PVC, Vinilfort, DN=250mm	m	100,00	4,39	438,59
2.32	6345(ORSE)	Assentamento de tubo PVC, Vinilfort, DN=300mm	m	100,00	4,85	484,69
2.33	7338 (ORSE)	Escoramento metálico	m ²	700,00	52,19	36.536,46
2.34	3093 (ORSE)	Rebaixamento de lençol freático	h	600,00	12,47	7.483,48
2.35	6315(ORSE)	Locação de eixo de valas	m	500,00	1,67	2,79
2.36	Composição CASAL	Interligação em poço de visita	unid.	10,00	273,92	2.739,21
2.37	6461 (ORSE)	Ligação de esgoto	unid.	20,00	264,44	5.288,77
2.38	Mercado Local	Vigilância	h	1.540,00	6,50	10.010,00
2.39	2497 (ORSE)	Escavação Manual	m ³	500,00	26,81	13.406,96
2.40	4547 (ORSE)	Escavação Mecânica	m ³	500,00	6,43	3.214,68
2.41	0069 (ORSE)	Reaterro compactado manualmente	m ³	500,00	15,99	7.993,09
2.42	2519 (ORSE)	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	500,00	15,26	7.631,75



Companhia de Saneamento de Alagoas

2.43	5158 (ORSE)	Sinalização sem iluminação	m	1.000,00	2,54	2.541,84
2.44	74140/001 (SINAPI)	Carga e Transporte de material até 0,25 Km	m ³	500,00	2,50	1.252,23
2.45	Mercado Local	Bota fora	m ³	200,00	30,00	6.000,00
2.46	7691 (ORSE)	Concreto simples	m ³	10,00	342,92	3.429,24
2.47	7369 (ORSE)	Concreto armado	m ³	10,00	1.386,16	13.861,63
2.48	6394 + 2830 (ORSE)	Cadastro e Teste de rede coletora de esgoto	m	500,00	2,47	1.235,14
		Total 2				310.598,50
		Total Geral				326.128,43





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CASAL –

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... ..	Nº DA CONTA
---------------------	--------------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CASAL –

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATO n.º ___/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO , brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia para confecção de tampas de concreto armado de caixas de inspeção e registros de distribuição de água, confecção de caixas de registro de distribuição de água e caixas de inspeção, recuperação de calçadas, poços de visitas e caixas de registro de distribuição de água e inspeção, retirada e colocação de tampas de concreto armado de registro de distribuição de água e poços de visitas e tampões completos de concreto armado e/ou ferro fundido de poços de visitas localizados na área de abrangência da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxxx e Protocolo n.º xxxxx – CASAL, S. C. ____, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX

GRUPO DE DESPESAXXXXXXXX

RUBRICAXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES : Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente da execução dos serviços e apresentados através de NOTA FISCAL FATURA em 02 (duas) vias até o último dia útil do mês corrente ao da medição. A NOTA FISCAL FATURA, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na Sede da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido na cláusula terceira, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento pela variação da T. R. (Taxa de Referência).

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos



serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços obedecerá os moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Cid Carlos Leite da Silva, na função de Coordenador Técnico da Unidade de Negócio de Jaraguá, matrícula 1533, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como por livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGACÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

A - Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

B - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2013-CASAL.



C - Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

D - Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

A - Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

1. certidão negativa de débito do INSS;
2. certidão negativa de débito do FGTS;
3. certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
4. certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal.

B - Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

C - Assumir o pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

D - Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

E - Apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

F - Emitir relatórios mensais discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras;

G - Elaborar o relatório final com o resumo geral dos trabalhos realizados durante todo o período do acompanhamento técnico da execução das obras e arquivo fotográfico.

H - Assumir a integral responsabilidade pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

I - Dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco dos trabalhos abaixo do lençol freático, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

J - Possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste



termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

K - Fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

L - Apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

M - Assumir inteira responsabilidade pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via; dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOGÍSTICA - A CONTRATADA deverá dispor de uma logística adequada para prestar os serviços ora contratados com qualidade, eficiência e eficácia necessárias ao bom atendimento aos usuários da CASAL, como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
VGO

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, n.º _____, _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/_____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, n.º _____, _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)